Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 128/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 22/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1438) FONTE: 000

LC OK
TCE OK

02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 *CHOPINZINHO* *PARANÁ*

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2019/05/001267
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc.: 08/05/19
Requerente.: HELDER FELIPE KLASSEN
Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:
REQUER PROCEDIEMNTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE C APACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI.
VALOR R$ 500,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/05/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1466 de 07/01/2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados por estas Secretarias.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de maio de 2019.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais – CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – SIOPS – SIOPE – SIGARP – SICONV – OBTV – SIGPC - SICONFI. Prestação de Serviços técnicos de notória especialização, de natureza singular, de capacitação. Incluso: acesso ao portal Unyflex com todo conteúdo do curso disponível. Dia: 15, 16 e 17 de maio de 2019. Carga Horária: 14 horas Local: Prefeitura Municipal.	500,00	500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					**500,00**

PARTICIPANTES: Helder Felipe Klassen, Roquelani Lorenzi.
PROFESSOR: João Henrique Mildenberger
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Finanças.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Finanças.

FISCAL: HELDER

FISCAL SUB. RODRIGO

GESTOR: LUCIANI

Chopinzinho, 07 de maio de 2019.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária Municipal de Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2° e 7°, do art. 39, que determinam o seguinte:

> "Art. 39 ...
> ... § 2° A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.
>
> § 7° Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2°, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7° inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

O curso em questão trata-se de diversos Sistemas de Informações, os quais são utilizados pela contabilidade do município para prestar contas aos órgãos de fiscalização e controle e passaram por mudanças e atualizações nos últimos anos .

Considerando que o curso será realizado com a ferramenta online e tendo a possibilidade de acompanhar ao-vivo as palestras, e que o valor da inscrição individual na modalidade presencial seria de R$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa) praticamente 3 vezes maior que o valor do acesso ao curso online, este que fica por R$ 500,00 (quinhentos reais), e permite que mais servidores possam acessar.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados, a escolha de tal empresa leva-se em conta o conteúdo abordado, o período em que o curso será ministrado, e a modalidade, bem como a capacitação no próprio Município através de acesso ao portal Unyflex.

Sendo assim salienta-se a importância do aperfeiçoamento, pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos Servidores.

Os Servidores que farão o curso são: Helder Felipe Klassen e Roquelani Lorenzi.

Chopinzinho, 07 de maio de 2019.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Finanças para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada sob nº 1.267/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assunto: **Fwd: Re: UNIPUBLICA APRESENTA UNYFLEX**
De Izabella Moreira <contato@unyflex.com.br>
Para: <contabilidade@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 06/05/2019 13:48

- NF.gif (34 KB)

Bom dia, Helder! Como vai?

Então, como a Unyflex é lançamento, a maioria das vendas foram particular. Até o momento, somente um município adquiriu. Segue NF. E como o valor é promocional para os 100 primeiros assinantes, não tem no site, somente o valor integral.

Segue NF no valor de R$500,00 em anexo.

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: UNIPUBLICA APRESENTA UNYFLEX
Data:2019-05-03 11:54
De: Izabella Moreira <contato@unyflex.com.br>
Para: Helder - Contabilidade <contabilidade@chopinzinho.pr.gov.br>

Boa tarde, Helder!

A informação passada para Giliane procede, porém apenas para cursos presenciais. Cursos E.A.D. permanecem com o faturamento em nome da Eficiência.

Enquanto as NF's, vou verificar e te retorno assim que possível.

Muito obrigada pela atenção.

Atenciosamente,

Em 2019-05-03 11:33, Helder - Contabilidade escreveu:

> Bom dia Izabella,
>
> Podemos fazer o contrato em nome da EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ: 28.329.884/0001-41 mesmo?
>
> Só para confirmar pois segundo informado para a Giliane do setor de licitações os próximos cursos seriam em outro CNPJ.
>
> Também preciso de 3 copias de notas fiscais ou 3 contratos firmados com outros municípios desse mesmo serviço (acesso ao portal Unyflex), para comprovação do valor e dar seguimento no processo licitatório.
>
> Desde já agradeço.
>
> Helder Klassen
> Contabilidade
> PM Chopinzinho
>
> Em 02/05/2019 17:03, Izabella Moreira escreveu:
>
> > Oi, Helder! Como vai?
> >
> > Conforme solicitado, segue em anexo as certidões para empenhar o portal Unyflex.
> >
> > Lembrando que é uma plataforma com mais de 1300 opções de vídeo-aulas, todas com certificado (conforme estiver capacitado) e materiais de apoio em PDF. Além disso, a Unyflex transmite cursos em tempo real. O próximo curso que será transmitido é o Sistemas de Informação. Nessa modalidade, você consegue interagir com o professor para tirar suas dúvidas.
> >
> > O valor de investimento é de R$500,00 pagamento a vista.
> >
> > Para maiores informações, estou à disposição.
> >
> > --
> >
> > Visite o nosso site
> >
> > **Izabella Moreira**
> > Departamento Comercial
> > contato@unyflex.com.br
> >
> > (41) 3099 5454
> > (41) 9 9589-1384
> > www.unipublicabrasil.com.br
> >
> > Cursos Presenciais
> > Cursos Online
> > Pós-Graduação
> >
> > Visite o nosso site

Assunto: **UNIPUBLICA APRESENTA UNYFLEX**
De Izabella Moreira <contato@unyflex.com.br>
Para: <contabilidade@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 02/05/2019 17:03

- certidao-estadual-eficiencia.pdf (19 KB)
- certidao-federal-eficiencia.pdf (108 KB)
- certidao-fgts-eficiencia.pdf (108 KB)
- certidao-municipal-eficiencia.pdf (238 KB)
- certidao-trabalhista-eficiencia.pdf (84 KB)

Oi, Helder! Como vai?

Conforme solicitado, segue em anexo as certidões para empenhar o portal Unyflex.

Lembrando que é uma plataforma com mais de 1300 opções de vídeo-aulas, todas com certificado (conforme estiver capacitado) e materiais de apoio em PDF. Além disso, a Unyflex transmite cursos em tempo real. O próximo curso que será transmitido é o Sistemas de Informação. Nessa modalidade, você consegue interagir com o professor para tirar suas dúvidas.

O valor de investimento é de R$500,00 pagamento a vista.

Para maiores informações, estou à disposição.

--

Izabella Moreira
Departamento Comercial
contato@unyflex.com.br

(41) 3099 5454
(41) 9 9589-1384
www.unipublicabrasil.com.br

Cursos Presenciais
Cursos Online
Pós-Graduação

UNIPÚBLICA
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Curso: Sistemas de Informação - Siops – Siope – Sigarp – Siconv – Obtv – Sigpc – Siconfi

Data: 15, 16 e 17 de Maio de 2019

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

SIOPS/MS: Informações Orçamentárias da Saúde
Dia 15 - das 13h30 às 17h30

1. Conceito e funcionalidade
2. Receitas destinadas a Saúde
    a. Os percentuais da formação das Transferências e das receitas próprias.
    b. Investimentos (despesas) em Saúde
3. Passo a passo do Siops
    a. Conhecendo o funcionamento do Siops (descrição geral das principais fases do sistema).
    b. Cuidados especiais no preenchimento dos formulários
    c. Demonstrativos do Siops
4. Preenchendo o Siops
    a. Dados gerais
    b. Administração direta
    c. Receita total
    d. Despesas com saúde
    e. Despesas por função
    f. Restos a pagar
    g. Informações do conselho de saúde (informações complementares)
5. Periodicidade e transmissão de dados (ferramentas de auxílio a agilizar o trabalho)
6. A fidelidade dos dados perante outros sistemas de controle externo
7. *Tour* pelo sistema na prática

João Henrique Mildenberger
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .
[±]

SIOPE e SIGARP/FNDE: Noções Essenciais
Dia 16 - das 9h às 12h

1. SIOPE: Informações Orçamentárias da Educação:
    a. Conceitos e funcionalidade
    b. Receitas e investimentos em educação
    c. Preenchendo o Siope
    d. Periodicidade e transmissão de dados
    e. A fidelidade dos dados perante outros sistemas de controle externo
    f. *Tour* pelo sistema na prática

João Henrique Mildenberger
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .
[±]

2. SIGARP: Gerenciamento de Atas de Registros de Preço:
    a. Conceito e utilidade
    b. Acesso ao Sigarp
    c. Adesão as atas
    d. Solicitações de adesão
    e. Termos de anuência
    f. Formalização do processo na prefeitura
    g. Formalização dos contratos
    h. Inserção de documentos comprobatórios
    i. Tour virtual pelo sistema

SICONV, OBTV e SIGPC: Noções Essenciais
Dia 16 - das 13h30 às 17h30

1. SICONV: Sistema de Convênios
    a. Transferências voluntárias da União
    b. Funcionalidade do sistema SICONV
    c. Exigências para a Execução
    d. A promoção da transparência
    e. Integração com outros sistemas (SIAFE-SPED-SFN e outros)
    f. Cadastro e credenciamento no sistema
    g. Responsáveis e operadores do sistema
    h. A proposta
    i. Execução
2. OBTV: Sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias
    a. Ordenador de Despesa
    b. Cadastro de Credor
    c. Tipos de Pagamentos
    d. Autorizando Movimentação Financeira
    e. Classificando ingresso de recursos
    f. Conciliação bancária
    g. Discriminação
3. SIGPC – Sistema de Prestação de contas
    a. Apresentação do Sistema
    b. Acesso inicial
    c. Validação
    d. Acesso posterior à validação
    e. Navegação
    f. Administração
    g. Prestação de Contas
    h. Grupos

João Henrique Mildenberger
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .
[±]

SICONFI: Atualizações
Dia 17 - das 9h às 12h

1. Portaria STN n° 702 de 10/12/2014 e seus aspectos
2. Declaração de contas Anuais – DCA
    a. Artigo 51 da Lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000)
    b. Informações Contábeis e Orçamentárias a serem Preenchidas na DCA
3. Relação da estrutura:
    a. Administração direta
    b. Administração indiretas
4. Demonstrativos fiscais

João Henrique Mildenberger
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual. . .
[±]

   a. Relatório resumido da execução orçamentária – artigo 52 e 53 da LRF
   b. Relatório de Gestão Fiscal – artigo 54 da LRF
5. Cadastros da Dívida Pública – CDP (Art. 32 § 4º da LRF)
6. Declarações do Pleno exercício da competência tributária
7. Declarações de publicação do RREO e RGF
8. Formas de Envio do RREO
9. Quitação e homologação (art. 9º da Portaria nº 702 de 10/12/2014)
10. Serviço auxiliar de informação para transferências voluntárias (CAUC)
11. Apresentação dos anexos e forma de preenchimento
12. Análise do *Layout* dos Arquivos

Valor do Investimento	AO VIVO
R$ 1490 reais	500,00

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda -EPP**, inscrita no CNPJ nº: **11.227.107/0001-93**

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
1551	06/05/2019 11:39:04	YWQUH00E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 32327369
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JANIOPOLIS
CPF / CNPJ: 76.402.882/0001-83 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R RUI BARBOSA , 286 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87380000
Município: Janiópolis **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Portal Unyflex
AO (S) PARTICIPANTE(S): Nevair Castorino
Valor bruto: R$ 897,00
Desconto especial para clientes: R$ 397,00
Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$500,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	500,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 07/05/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA CONTABILIDADE.

VALOR: R$ 500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei n° 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1438) F: 000

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/05/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Gloria – Curitiba – PR CEP: 80.030- 260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicilio na **Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro – CEP: 80410-220 Curitiba/PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R$: 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **Marly Ferreira Soares**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: **Fica eleito o foro de Curitiba/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.

10º TABELIONATO DE NOTAS

10º TABELIONATO DE NOTAS RECONHECIMENTO NO VERSO Curitiba - PR

MARLY FERREIRA SOARES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** , estabelecido(a) na RUA Desembargador Clotário Portugal, 39 , Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Curitiba - PR, 30/06/2017

MARLY FERREIRA SOARES
Titular/Administrador

10º TABELIONATO DE NOTAS RECONHECIMENTO NO VERSO Curitiba - PR

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

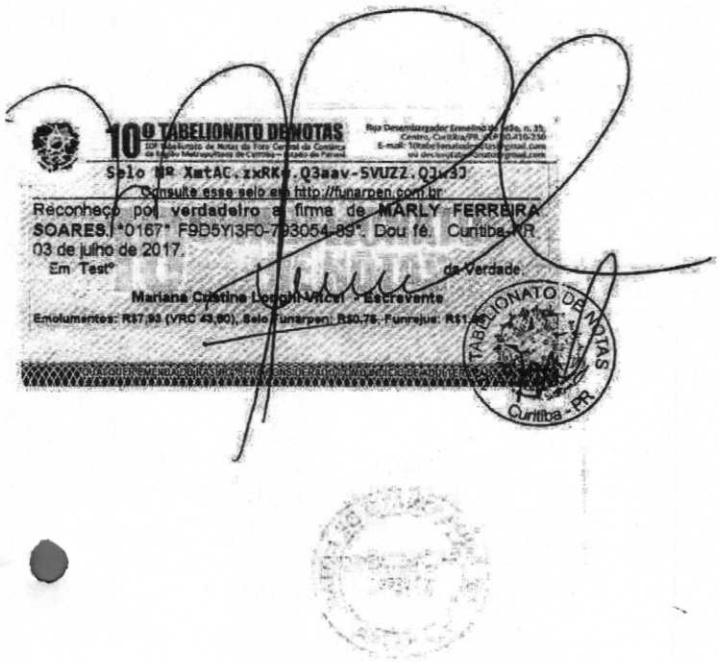

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.329.884/0001-41 **MATRIZ**		**05/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIPUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	**39**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.410-220	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR	**(41) 3099-5455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **16:02:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITÃÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2019 a 02/06/2019

Certificação Número: 2019050403361185186353

Informação obtida em 07/05/2019, às 16:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:41 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.
Código de controle da certidão: **E4F8.9BBE.903E.F9EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41
Certidão nº: 172068981/2019
Expedição: 07/05/2019, às 16:46:52
Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019874664-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.329.884/0001-41**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/05/2019 16:47:41)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**

CNPJ: **28.329.884/0001-41**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **776638-2**
ENDEREÇO: **R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **57627/2019**

EMITIDA EM: **15/02/2019**

VÁLIDA ATÉ: **14/06/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **B416.AED3.09BC.4995-1.99FA.DAED.783A.D35C-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 28329884000141

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2019 09:34:12
Data da última atualização: 08/05/2019 14:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

30

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	28329884000141
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28329884000141!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2019 às 09:38) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.329.884/0001-41.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CD4.1F36.9793.8494

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal n° 39, no Município de Curitiba, Estado de Paraná , CEP 80.410-220, neste ato 5.743.584-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 027.145.019-31, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de março de 2019.

Marly Ferreira Soares
Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli

28.329.884/0001-41
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI - ME
R DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 08 de maio de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1267/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1438) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº____/2019

Processo nº 128/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 1267/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI		
Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 e 17 de maio 2019.

5.2 – Participarão do curso os servidores Helder Felipe Klassen e Roquelani Lorenzi.

5.3 – O curso "Sistemas de Informação - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI", terá como palestrante o Professor João Henrique Mildenberger.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBVT - SIGPC - SICONFI. Prestação de Serviços técnicos de notória especialização, de natureza singular, de capacitação. Incluso: acesso ao portal Unyflex com todo conteúdo do curso disponível. Dia: 15, 16 e 17 de maio de 2019. Carga Horária: 14 horas Local: Prefeitura Municipal	500,00	500,00
			Total – R$	**500,00**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 28.329.884/0001-41, telefone (41) 3099-5455, e-mail: financeiro@unipublica.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhora Marly Ferreira Soares, portadora do CPF sob nº 027.145.019-31 e do RG sob o nº 5.743.584-4 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº____/2019, Processo Licitatório 128/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBVT - SIGPC - SICONFI. Prestação de Serviços técnicos de notória especialização, de natureza singular, de capacitação. Incluso: acesso ao portal Unyflex com todo conteúdo do curso disponível. Dia: 15, 16 e 17 de maio de 2019. Carga Horária: 14 horas Local: Prefeitura Municipal	500,00	500,00
			Total – R$	**500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1438) FONTE: 000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 e 17 de maio 2019.

Participarão do curso os servidores Helder Felipe Klassen e Roquelani Lorenzi.

O curso "Sistemas de Informação - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI", terá como palestrante o Professor João Henrique Mildenberger.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 e 17 de maio 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 128/2019 – Inexigibilidade de Licitação n°____/2019. Os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.
Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Senhora Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças.

A fiscalização será efetuada pelo Senhor Helder Felipe Klassen e em sua ausência pelo Senhor Rodrigo Jazynski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na
prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares - Representante
Contratada

Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n°____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1438) Fonte: 000. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

46

JOÃO HENRIQUE MILDENBERGER

Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 447
Pitanga - Paraná
(42) 36461491· (42) 99700042
jhmcontabilidade@hotmail.com
38 anos · Casado · Brasileiro

POSIÇÃO EXECUTIVA NA ÁREA CONTABIL

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Sólida carreira desenvolvida na área Contábil, atuando em posições estratégicas e de liderança executiva em entidades Públicas.
- Sucesso na participação de comitês internos e tomadas de decisões estratégicas em conjunto com as áreas Financeira, Fiscal e Recursos Humanos e Controladoria Interna (*Governança Coorporativa*)
- Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades.
- Expertise na gestão de área Contábil Públca , desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria.
- Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil.
- Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Vivência no exercício da contabilidade pública, desenvolvendo atendimento e assessoria.
- Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna, Sistemas informatizados de Prestação de Contas em varias esferas.
- Disponibilidade para viagens, mudança de cidade e expatriações.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Latu Sensu: Gestão e Controladoria – 2004
Pós-Graduação Latu Sensu: Administração e Contabilidade Pública - 2002
Graduação: Direito – Interrompida no 5 periodo(2011)
Graduação: Contabilidade – 2000

IDIOMAS

Inglês e Espanhol basicos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

2016 – ATUAL **MILDENBERGER CONSULTORIA PÚBLICA**
Consultoria empresarial
SÓCIO PROPRIETÁRIO

- Responsável por gerenciar e prospectar clientes estratégicos
- Atuação nas esferas consultiva e contenciosa, elaboração de pareceres na área contábil.
- Aconselhamento na adequação das empresas às regras da Legislação Vigente
- Assessoria no gerenciamento de contingências contábeis e financeiras.
- Realização de auditorias (*due diligence*) e palestras na área pública

2016 – ATUAL **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**
CONTADOR

- CONTADOR CONCURSADO POR 8 HORAS SEMANAIS NO REGIME ESTATUTÁRIO.

2016 -2013 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**
ASSESSOR CONTÁBIL

CASE DE SUCESSO:
PRIMEIRO MUNICIPIO DO PARANÁ A ENCAMINHAR AS INFORMAÇÕES MENSAIS JUNTO AO SIM AM POR 4 MESES CONSECUTIVOS NO EXERCÍCIO DE 2015

2012-2013 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**
ASSESSOR CONTÁBIL

2012-2012 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**
ASSESSOR CONTÁBIL

2010-2012 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMCESPAR**
ASSESSOR CONTÁBIL

2011-2012 **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
ASSESSOR CONTÁBIL

2009-2012 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
ASSESSOR CONTÁBIL

2007-2008 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**
ASSESSOR CONTÁBIL

2005 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**
ASSESSOR CONTÁBIL

2003 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
ASSESSOR CONTÁBIL

2003-2004 **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
ASSESSOR CONTÁBIL

2001-2008 **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE**
CONTADOR ESTATUTÁRIO.

4848

REMESSA

Aos 09 dias do mês de maio de ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

50

PROCESSO N.º 128/2019

PARECER JURÍDICO N.º 205/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO ON LINE: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – SIOPS, SIOPE, SIGARP, SICONV, OBTV, SIGPC E SICONFI

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO ON LINE: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – SIOPS, SIOPE, SIGARP, SICONV, OBTV, SIGPC E SICONFI. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 128/2019, pelo qual a Secretaria de Finanças pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso Online: Sistemas de Informação – SIOPS, SIOPE, SIGARP, SICONV, OBTV, SIGPC e SICONFI, ao preço de **R$ 500,00** (quinhentos reais).

Os autos, contendo 49 (quarenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
b) Solicitação (fls. 04);
c) Termo de Referência (fls. 05);
d) Justificativa (fls. 06/07);
e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 08);
f) Orçamento e Conteúdo programático do curso online "Sistemas de Informação – Siops, Siope, Sigarp, Siconv, Obtv, Sigpc e Siconfi" (fls. 11/13).
g) Nota Fiscal (fls. 14);

h) Parecer da Secretaria de Finanças, de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 15);

i) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações favorável à contratação direta, mediante inexigibilidade (fls. 16);

j) Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa do Município de Curitiba/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 17/33);

k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);

l) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/45);

m) Currículo do palestrante, Sr. João Henrique Mildenberger (fls. 46/47).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 09/05/2019 (fls. 49 verso).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade* e *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Finanças pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso Online: Sistemas de Informação – SIOPS, SIOPE, SIGARP, SICONV, OBTV, SIGPC e SICONFI, ao preço de **R$ 500,00** (quinhentos reais).

2.3.1 Da Modalidade

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 16).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
> II - **para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**; (...)
> § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

> "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)
> VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: Curso *"Sistemas de Informação – Siops, Siope, Sigarp, Siconv, Obtv, Sigpc e Siconfi"*.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *"Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade"*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado "A inexigibilidade de licitação na visão do TCU", publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.[3]

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contatado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *"notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança"*. *"[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem deci-*

[3] Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

de." Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

"Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço."

Ademais, o "*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que 'é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição', e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa*.

A **notória especialização** da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli está comprovada pela juntada os autos do currículo do palestrante responsável pelo curso de *"Sistemas de Informação – Siops, Siope, Sigarp, Siconv, Obtv, Sigpc e Siconfi"* de onde se extrai que o profissional, **João Henrique Mildenberger**, possui Graduação em Contabilidade (2000), Pós-Graduação Latu Sensu em Administração e Contabilidade Pública (2002), Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão e Controladoria (2004). Experiência no gerenciamento de equipes contábeis internas das entidades. Expertise na gestão de área Contábil Pública, desenvolvendo processos de esfera consultiva e contenciosa com enfoque financeiro, tributário administrativo e controladoria. Experiência na elaboração, controle e acompanhamento de orçamentos e de metas da área contábil. Atendimento ao departamento financeiro nas estratégias para contingências e provisionamento adequado das normas vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Experiência como professor nas áreas de Contabilidade Pública, gestão de controladoria Interna e Sistemas informatizados de Prestação de Contas em várias esferas (fls. 46/47).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, "*(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possiblidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado*", complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contração seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Finanças pretende contratar a Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, CNPJ 28.329.884/0001-41, para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso Online: *"Sistemas de Informação – Siops, Siope, Sigarp, Siconv, Obtv, Sigpc e Siconfi"*, ao preço máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujo palestrante que irá ministrar, João Henrique Mildenberger (fls. 46/47), goza de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá as expectativas.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli se refere ao curso online: *"Sistemas de Informação – Siops, Siope, Sigarp, Siconv, Obtv, Sigpc e Siconfi"*.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Finanças anexou aos autos, além do orçamento da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli (fls. 09/13), ao preço total de R$ 500,00 (quinhentos reais), nota fiscal de curso semelhante emitida pelo Município de Janiópolis/PR, em 06/05/2019, referente ao "Portal Unyflex", no valor unitário de R$ 500,00 (fls. 14).

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 08 e 35).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Finanças apresentou justificativa nos seguintes termos (fls. 06/07):

> "(...) O curso em questão trata-se de diversos Sistemas de Informações, os quais são utilizados pela contabilidade do município para prestar contas aos órgãos de fiscalização e controle e passaram por mudanças e atualizações nos últimos anos.
> Considerando que o curso será realizado com a ferramenta online e tendo a possibilidade de acompanhar ao-vivo as palestras, e que o valor da inscrição individual na modalidade presencial seria R$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa) praticamente 3 vezes maior que o valor do acesso ao curso online, este que fica por R$ 500,00 (quinhentos reais), e permite que mais servidores possam acessar.
> Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados, a escolha de tal empresa leva-se em conta o conteúdo abordado, o período em que o curso será ministrado, e a modalidade, bem como a capacitação no próprio Município através de acesso ao portal Unyflex. (...).
> Os servidores que farão o curso são: Helder Felipe Klassen e Roquelani Lorenzi".

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência (fls. 05), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 15).

2.3.6 Da Designação da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 Da Possibilidade de Contratar a Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 17/24);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa do Município de Curitiba/PR (fls. 25/29);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 30/33).

2.3.8 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 36/45), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo da Secretária de Finanças, Sra. Luciani Cenci, e fiscalização, a cargo dos servidores, Helder Felipe Klassen (titular) e Rodrigo Jazynski (substituto) (cláusula oitava do contrato).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 128/2019, pelo qual a Secretaria de Finanças pretende contratar a **Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a realização do Curso Online: Sistemas de Informação – SIOPS, SIOPE, SIGARP, SICONV, OBTV, SIGPC e SICONFI, ao preço de **R$ 500,00** (quinhentos reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações**:

Secretaria de Finanças:

Recomendação 1: deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, fotografias, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: a Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), 10 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 13 de abril de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo nº 128/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 1267/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI		
Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 e 17 de maio 2019.

5.2 – Participarão do curso os servidores Helder Felipe Klassen e Roquelani Lorenzi.

5.3 – O curso "Sistemas de Informação - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI", terá como palestrante o Professor João Henrique Mildenberger.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 13 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBVT - SIGPC - SICONFI. Prestação de Serviços técnicos de notória especialização, de natureza singular, de capacitação. Incluso: acesso ao portal Unyflex com todo conteúdo do curso disponível. Dia: 15, 16 e 17 de maio de 2019. Carga Horária: 14 horas Local: Prefeitura Municipal	500,00	500,00
			Total – R$	**500,00**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019,** eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	**28.329.884/0001-41**	**R$ 500,00**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 218/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1438) Fonte: 000. Data da assinatura: 13/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 218/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal nº 39, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-220, inscrita no CNPJ nº 28.329.884/0001-41, telefone (41) 3099-5455, e-mail: financeiro@unipublica.com.br, neste ato representado legalmente pela Senhora Marly Ferreira Soares, portadora do CPF sob nº 027.145.019-31 e do RG sob o nº 5.743.584-4 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, Processo Licitatório 128/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - CURSO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBVT - SIGPC - SICONFI. Prestação de Serviços técnicos de notória especialização, de natureza singular, de capacitação. Incluso: acesso ao portal Unyflex com todo conteúdo do curso disponível. Dia: 15, 16 e 17 de maio de 2019. Carga Horária: 14 horas Local: Prefeitura Municipal	500,00	500,00
			Total – R$	**500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1438) FONTE: 000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 e 17 de maio 2019.

Participarão do curso os servidores Helder Felipe Klassen e Roquelani Lorenzi.

O curso "Sistemas de Informação - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI", terá como palestrante o Professor João Henrique Mildenberger.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços se dará nos dias 15, 16 e 17 de maio 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 128/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 22/2019. Os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1° - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2° - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais; bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.
Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Senhora Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças.

A fiscalização será efetuada pelo Senhor Helder Felipe Klassen e em sua ausência pelo Senhor Rodrigo Jazynski, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na
prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 13 de maio 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares - Representante
Contratada

Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 077/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Luiz Chicouski dos Santos
Valor.....: 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2019 Término: 09/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades técnicas operacionais do COMINS e ainda dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente este Termo de Referência.

Contrato Nº..: 078/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: R2T TECNOLOGIA LTDA.
Valor.....: 996,87 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 15/04/2019 Término: 15/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (32)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.

Contrato Nº..: 079/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDI
Valor.....: 5.276,82 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 15/04/2019 Término: 15/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (32)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.

Contrato Nº..: 080/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: TALITHA A. DA S. GIROTTO
Valor.....: 1.096,10 (um mil e noventa e seis reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 15/04/2019 Término: 15/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (32)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.

Contrato Nº..: 081/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: EMSA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 21.170,00 (vinte e um mil cento e setenta reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2019 Término: 15/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2019
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (32)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.

Contrato Nº..: 082/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREITAS - ME
Valor.....: 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 08/05/2019 Término: 08/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Contrato Nº..: 083/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor.....: 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/06/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Contrato Nº..: 084/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
Valor.....: 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº..: 085/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
Valor.....: 927,00 (novecentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº..: 086/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA.
Valor.....: 2.659,40 (dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº..: 087/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
Valor.....: 4.649,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/04/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 13 de Maio de 2019
Altair José Gasparetto

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 068/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Autoriza Férias a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 069/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Exonera o servidor CESAR CEMIN do cargo de Pedreiro a partir de 13/05/2019, a pedido.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 14 de MAIO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	R$ 500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.380,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 10 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	R$ 920,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Instrumentos e Técnicas de Intervenção Profissional. Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1569 Fonte: 936. Data da assinatura: 08/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Cristina Kretzer de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 214/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Capacitação para servidores municipais: XV Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar. Valor: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1652) FONTE:939. Data da assinatura: 10/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 218/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1438) Fonte: 000. Data da assinatura: 13/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

A gora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br

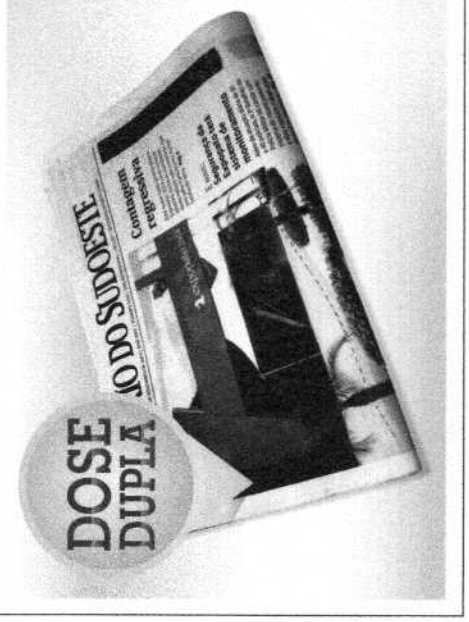

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Maio de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1854

72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	R$ 500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 13 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod300166

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Maio de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1854

73L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 218/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO–SIOPS–SIOPE–SIGARP–SICONV–OBTV–SIGPC–SICONFI. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1438) Fonte: 000. Data da assinatura: 13/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Cod300167

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 07 de maio de 2019.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Kolf Engenharia LTDA – ME
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60B9E55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra, nº 6/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
KOLF ENGENHARIA LTDA – ME	288.854,95

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 07/05/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9907A389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 210-2019 - INEX 20-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 210/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Instrumentos e Técnicas de Intervenção Profissional. Valor: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°20/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1569 Fonte: 936. Data da assinatura: 08/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Cristina Kretzer de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8DC6A89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 20-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 20/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	R$ 920,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4732672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 214-2019 - INEX 21-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 214/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Capacitação para servidores municipais: XV Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar. Valor: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1652) FONTE:939. Data da assinatura: 10/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:07F7A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 21-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.380,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 10 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C5169656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218-2019 - INEX 22-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 218/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SIOPS - SIOPE - SIGARP - SICONV - OBTV - SIGPC - SICONFI. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n°22/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1438) Fonte: 000. Data da assinatura: 13/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8EFC6ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 22-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃOE TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	R$ 500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5B7398A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 02/2019

Processo Administrativo nº. 290/2019.
Contrato nº. 02/2019.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01.

Objeto: O objeto da presente contratação é a atualização mensal e manutenção de programas para computador doravante denominados de *software*, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos *softwares* adquiridos, migração e conversão de dados e Suporte Técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos nos Anexos I (Descrição do objeto) e II (detalhamento dos preços), do Contrato.

Valor: O Valor Global deste contrato é de R$ 91.527,36(noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme os preços especificados no Anexo II (Detalhamento de preços) do Contrato.

SOFTWARE	Valor Mensal	Valor Anual
Administração de Frotas – AF	R$ 584,69	R$7.016,28
Contabilidade Pública – CP	R$ 480,12	R$5.761,48
Controle Interno – CI	R$ 584,67	R$7.016,00
Gestão de Pessoal – GP	R$ 734,69	R$8.816,23
Gestão de Pessoal Atos Legais	R$ 583,27	R$6.999,21
Informações Automatizadas – IA	R$ 534,11	R$6.409,34
Licitações – LC	R$ 584,67	R$7.016,00
Patrimônio Público – PP	R$ 584,67	R$7.016,00
Planejamento e Orçamento LOA – PL – LOA	R$ 534,11	R$6.409,34
Responsabilidade Fiscal – RF	R$ 480,12	R$5.761,48
Tesouraria – ST	R$ 584,67	R$7.016,00
Tramitação de Processos – TP	R$ 584,67	R$7.016,00
Transparência Brasil – TB	R$ 772,82	R$9.273,87
TOTAL	**R$ 7.627,28**	**R$91.527,36**

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	104,91

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de assinatura deste instrumento, e poderá ser prorrogado por igual período.

Colombo, 26 de abril de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3BDE9773

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016

INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente **VAGNER BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Claiton Merg Carvalho, Brasileiro, Casado, RG: 5016055898/SSP- RS, CPF: 404.943.900-00, Gerente de Seção e Luis Augusto Sander, Brasileiro, Casado, RG: 1035522646/SSP-RS, CPF: 587.739.750-87 - Gerente de Divisão, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, especialmente art. 57, II da Lei nº 8.666/93, acordam e ajustam: **PRORROGAR pelo período de doze meses** o Contrato nº 02/2016 que tem por objeto a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, nos termos da Cláusula Primeira do Contrato, mantidas todas as demais cláusulas e condições inicialmente contratadas.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 09 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CLAITON MERG CARVALHO
Gerente de Seção

LUIS AUGUSTO SANDER
Gerente de Divisão

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A0A6A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **HELDER FELIPE KLASSEN**

do município de **CHOPINZINHO-PR**

participou do curso **Sistemas de Informação**

Temas	Carga Horária
SICONFI: Atualizações	12 horas
SICONV, OBTV e SIGPC: Noções Essenciais	12 horas
SIOPE e SIGARP/FNDE: Noções Essenciais	12 horas
SIOPS/MS: Informações Orçamentárias da Saúde	12 horas

Número do Protocolo: 210520191023510759

UNIPÚBLICA
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Unipublica União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Roquelani Lorenzi, portador do RG nº 4.195.926-6 SESP/PR e CPF nº 545.916.009-04, funcionário público Municipal, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, Declaro para os devidos fins que participei do curso de Sistemas de Informação pela UNIPUBLICA, empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Prof Eireli, em ambiente de trabalho, em plataforma on-line, entre os dias 15 a 17 de maio de 2019, conjuntamente com o Servidor Helder Felipe Klassen, usufruindo do seu Login e Senha.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 21 de maio de 2019.

Helder Felipe Klassen
Cpf nº 079.263.659-71

Roquelani Lorenzi
CPF 545.916.009-04